



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### EDITAL – Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2025

PROCESSO Nº 10831/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **(MENOR PREÇO)**

LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

FINALIDADE: **(Aquisição de bens comuns)**

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(12/01/2026 – 10:00)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(28/01/2026 – 08:30)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(28/01/2026 – 08:40)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(28/01/2026 – 10:00)**

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

MODO DE DISPUTA: **(Aberto)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, com locação acessória de cilindros, para atendimento das unidades de saúde do Município de Itanhaém/SP.**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: **(60 DIAS)**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.019.348,09 (nove milhões, dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos)

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, por meio do(a) **Departamento de Suprimentos**, sediado(a) **Rua Washington Luiz, 75 – Centro**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação cuida da **(Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, com locação acessória de cilindros, para atendimento das unidades de saúde do Município de Itanhaém/SP.**



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

1.1. ) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). A obtenção do Edital completo e seus referidos anexos, estarão disponíveis no site [Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br))

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** aberto.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 Contiver vícios insanáveis;

5.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a ficha técnica do produto ou serviços/catalogo do produto ou item sem identificação da empresa após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.3 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.22.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

5.22.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.22.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será **de 3 horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de **3 horas**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

#### **6.7 Habilitação Jurídica**

6.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

#### **6.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

6.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

### **6.9 Qualificação Técnica**

6.9.1 Atestados de capacidade técnica em fornecimento de gases medicinais;

6.9.2 A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados e conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos itens de maior relevância.

6.9.3 **Itens de maior relevância: Lote 01** item 04 e 08

6.9.4 Certificação ANVISA e INMETRO;

6.9.5 Licença Sanitária;

6.9.6 Autorização para transporte de produtos perigosos;

### **6.10 Qualificação Econômico-Financeira**

**6.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

6.11 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.11.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

6.11.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Será exigida garantia contratual de até 5% do valor anual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

10.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)).

10.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

Itanhaém, 08 de janeiro de 2026

Fabio Crivellari Miranda  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

Lais Terezinha Simões Costa  
**PREGOEIRO (A)**

**Fernanda Rosário Venancio**  
Yohana Cristina dos Santos Carrara  
**EQUIPE DE APOIO:**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2025

PROCESSO Nº 10831/2025

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, com locação acessória de cilindros, para atendimento das unidades de saúde do Município de Itanhaém/SP.**

Lote 01 – Locação

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Unitário médio	Total Médio
01	mes	60	Locação de cilindros de 07 m3 a 10 m3 25 unidades de cilindros	R\$ 1784,4167	R\$ 107.065,00
02	mes	60	Locação de Kit de oxigênio 2,5 m3 a 6 m3 11 unidades de kits	R\$ 871,75	R\$ 52.305,00
03	M3	7.500	Oxigenio medicinal com pureza igual ou superior a 99,5%	R\$ 31,1875	R\$ 233.906,25
04	Mês	60	Locação de cilindros de 07m3 a 10 m3 101 unidades de cilindros	R\$ 7.209,0433	R\$ 432.542,60
05	mês	60	Locação de cilindros de 1m3 17 unidades de cilindros	R\$ 1.048,0840	R\$ 62.885,04
06	mês	60	Locação de cilindros de 2,5 m3 a 6m3 28 unidades de cilindros	R\$ 1.730,82	R\$ 103.849,20
07	mês	60	Locação de Kit de oxigênio 2,5 m3 a 6m3 09 unidades de kits	R\$ 713,25	R\$ 42.795,00
08	M3	256.000	Oxigenio medicinal com pureza igual ou superior a 99,5%	R\$ 31,1875	R\$ 7.984.000,00

**Valor total médio: R\$ 9.019.348,09 (nove milhões, dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos)**



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, com locação acessória de cilindros, para atendimento das unidades de saúde do Município de Itanhaém/SP.**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A execução será indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com pagamento mensal pelo consumo efetivo de oxigênio (m<sup>3</sup>) e pela locação de cilindros.

O contrato terá vigência inicial de 60 meses, prorrogável até 120 meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento de oxigênio medicinal é essencial e inadiável para o funcionamento da rede de saúde do município, em especial na UPA, SAMU, CAPS e Unidades Básicas de Saúde.

Sua ausência compromete a assistência hospitalar, expondo a população a risco de vida, o que impõe à Administração a adoção de modelo seguro e economicamente viável.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução contempla:

- 3.1.** Fornecimento de oxigênio medicinal (pureza  $\geq$  99,5%).
- 3.2.** Locação acessória de cilindros em diferentes capacidades.
- 3.3.** Logística integrada de transporte com veículo adequado, recolhimento e manutenção.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- 3.4.** Responsabilidade da contratada pelo ciclo de vida completo: produção, envase, transporte, manutenção preventiva e corretiva, substituição e descarte ambientalmente adequado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade:**

- 4.1.1. Implantação de logística reversa para cilindros inservíveis.
- 4.1.2. Preferência por frota de baixo impacto ambiental.
- 4.1.3. Relatórios semestrais de gestão ambiental.

##### **4.2. Subcontratação**

- 4.2.1. Vedada a subcontratação integral. A parcial poderá ser autorizada, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada.

##### **4.3. Garantia da Contratação**

- 4.3.1. Será exigida garantia contratual de até 5% do valor anual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

##### **4.4. Vistoria**

- 4.4.1. A Administração poderá realizar vistoria técnica prévia nas instalações da contratada.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETIVO**

##### **5.1. Condições de Execução**

- 5.1.1. Entregas regulares, mínimo de 3 vezes por semana.
- 5.1.2. Atendimento emergencial em até 6h após solicitação.
- 5.1.3. Substituição de cilindros danificados em até 24h.

##### **5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- 5.2.1. Entregas em todas as unidades de saúde listadas no ETP.
- 5.2.2. Horário regular: dias úteis, das 07h às 17h.
- 5.2.3. Plantão emergencial: 24h/dia, inclusive finais de semana e feriados.

##### **5.3. Rotinas a Serem Cumpridas**

- 5.3.1. Controle de lotes de oxigênio com rastreabilidade.
- 5.3.2. Relatórios de manutenção preventiva e corretiva.
- 5.3.3. Apresentação de laudos de pureza.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### **5.4. Materiais a Serem Disponibilizados**

- 5.4.1. Oxigênio medicinal  $\geq 99,5\%$ .
- 5.4.2. Cilindros certificados pelo INMETRO/ABNT.
- 5.4.3. Kits de oxigênio com suporte móvel.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão será exercida por gestor e fiscais designados, que acompanharão:

- 6.1. Será exigida garantia contratual de até 5% do valor anual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Conformidade dos lotes de oxigênio.
- 6.3. Condições técnicas dos cilindros.
- 6.4. Cumprimento dos prazos de entrega.
- 6.5. Atendimento às normas ambientais e sanitárias.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. Oxigênio medicinal: aferição em  $m^3$  efetivamente fornecidos.
- 7.2. Cilindros/locação: quantidade de unidades locadas/mês.
- 7.3. Pagamento: até 30 dias após apresentação de nota fiscal atestada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. **Forma de Seleção:** A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. **Critério de Escolha do Fornecedor:** O julgamento será pelo menor valor global, observadas as especificações técnicas obrigatórias. Serão exigidos:
  - 8.2.1. Atestados de capacidade técnica em fornecimento de gases medicinais;
  - 8.2.2. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados e conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos itens de maior relevância.
  - 8.2.3. Itens de maior relevância: Lote 01 item 04 e 08
  - 8.2.4. Certificação ANVISA e INMETRO;



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

8.2.5. Licença Sanitária;

8.2.6. Autorização para transporte de produtos perigosos;

8.2.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base no ETP, a estimativa global é de R\$ 7.072.914,72

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, ainda não homologado.

A execução dependerá da devida alocação orçamentária e da observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

---

**Fabio Crivellari Miranda**  
**Secretário de Saúde**



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém/SP identificou a necessidade premente de garantir a continuidade e a regularidade do **fornecimento de oxigênio medicinal** para os diversos serviços de saúde sob sua gestão, tais como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), as Unidades de Saúde da Família (USF) e demais unidades assistenciais.

Atualmente, a demanda é atendida mediante contrato que contempla a **locação de cilindros de oxigênio** e a **recarga do insumo com base no metro cúbico (m<sup>3</sup>)**, modelo que, até o momento, tem se mostrado eficaz e economicamente viável. Contudo, a natureza essencial do oxigênio medicinal para o adequado funcionamento das unidades de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, impõe à Administração a obrigação de assegurar a manutenção ininterrupta desse fornecimento.

O problema a ser resolvido consiste, portanto, na **necessidade de garantir a regularidade do abastecimento de oxigênio medicinal**, evitando riscos à vida e à saúde dos munícipes, bem como mitigando qualquer possibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente diante do crescimento da demanda e da imprevisibilidade de eventos críticos, como surtos epidêmicos e acidentes de massa.

Sob a perspectiva do **interesse público**, destaca-se que o oxigênio medicinal é insumo fundamental para o suporte ventilatório e a estabilização clínica de pacientes em estado grave, sendo indispensável para a execução de procedimentos médicos e terapêuticos. A sua ausência comprometeria gravemente a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, expondo a população a riscos inaceitáveis e violando o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Dessa forma, a necessidade da contratação ora delineada objetiva preservar a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde municipais, promovendo a



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

proteção da vida e da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Itanhaém. Trata-se, assim, de medida imprescindível para garantir o **atendimento pleno das políticas públicas de saúde**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a atuação administrativa.

### **2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação de **fornecimento de oxigênio medicinal com locação de cilindros** já está prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026** da Secretaria de Saúde.

Contudo, o referido PAC ainda **não foi homologado**, motivo pelo qual a demanda é processada com base em sua natureza **essencial e inadiável**, indispensável para a continuidade dos serviços de saúde.

Assim, a contratação está **alinhada ao planejamento institucional**, devendo ser devidamente compatibilizada após a homologação do PAC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Requisitos Legais**

A presente contratação deve observar os seguintes dispositivos legais e normativos aplicáveis, que estabelecem os requisitos e parâmetros mínimos para sua formalização e execução:

#### **a) Constituição Federal de 1988:**

- Art. 6º: reconhece a saúde como direito social fundamental.
- Art. 196: define que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.

#### **b) Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990):**



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- Art. 7º, inciso II: estabelece que o atendimento integral à saúde é princípio fundamental do SUS, compreendendo ações preventivas, curativas e de recuperação.
- Art. 10: prevê a descentralização e a hierarquização dos serviços de saúde, cabendo aos municípios assegurar a prestação de serviços adequados às necessidades locais.

### **c) Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021):**

- Art. 18, §1º: determina a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, indicando a necessidade da contratação e os requisitos legais.
- Art. 11: estabelece os princípios da eficiência, eficácia, segurança jurídica, e interesse público na condução das contratações públicas.
- Art. 6º, inciso XXIII: define o ciclo de vida do objeto, que deve ser considerado no planejamento da contratação.

### **d) Resoluções da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):**

- **RDC nº 50/2002:** estabelece normas de planejamento físico-funcional para estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo especificações para o fornecimento e armazenamento de oxigênio medicinal.
- **RDC nº 69/2008:** regulamenta as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, incluindo o oxigênio, definindo critérios de qualidade, segurança e rastreabilidade.
- **RDC nº 70/2008:** trata da obrigatoriedade de registro sanitário para empresas fornecedoras de gases medicinais.

### **e) Regulamentações técnicas e normas da ABNT:**

- **NBR 12188:2016:** especifica requisitos para gases medicinais, assegurando segurança, qualidade e rastreabilidade na fabricação e fornecimento.
- **NBR 5410:2004:** trata das instalações elétricas de baixa tensão, sendo referência para a segurança das áreas de armazenamento de cilindros.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### **f) Normas de segurança e medicina do trabalho:**

- **NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde):** orienta sobre o armazenamento e o manuseio de gases medicinais nos ambientes hospitalares, visando a segurança dos profissionais e dos pacientes.

### **g) Regulamentação orçamentária e financeira:**

- Observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para execução da contratação.

#### **3.2. Requisitos de Sustentabilidade**

Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, da AGU, a presente contratação deve contemplar requisitos que promovam a sustentabilidade, com o objetivo de reduzir impactos ambientais negativos e fomentar práticas responsáveis por parte da contratada.

Dentre os requisitos de sustentabilidade aplicáveis, destacam-se:

##### **3.2.1. Eficiência energética e redução de emissões:**

- Preferência por fornecedores que utilizem veículos de transporte de cilindros com menores emissões de gases poluentes, promovendo a mitigação de impactos ambientais relacionados à logística.
- Incentivo à utilização de processos industriais que priorizem a eficiência energética na produção e no enchimento dos cilindros de oxigênio medicinal.

##### **3.2.2. Gestão de resíduos:**

- A contratada deverá assegurar a correta destinação de resíduos, especialmente os provenientes da manutenção e descarte de cilindros danificados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- Implementação de práticas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a devolução e o reaproveitamento de cilindros.

### **3.2.3. Responsabilidade social:**

- Comprometimento da contratada com práticas de responsabilidade social, inclusive quanto ao respeito às condições de trabalho digno para seus colaboradores e ao cumprimento das normas trabalhistas e de segurança no trabalho.

### **3.2.4. Materiais e equipamentos:**

- Utilização de cilindros de oxigênio e acessórios que atendam às especificações técnicas e ambientais, com certificação de qualidade e durabilidade, minimizando a necessidade de reposições frequentes e reduzindo o impacto ambiental.

### **3.2.5. Monitoramento e controle:**

- Estabelecimento de procedimentos que garantam a rastreabilidade do oxigênio fornecido, bem como o controle de perdas e de eventuais vazamentos, reduzindo riscos ambientais e sanitários.

Assim, os requisitos de sustentabilidade buscam alinhar a contratação aos princípios da administração pública responsável e sustentável, promovendo o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, conforme diretrizes nacionais e internacionais.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa de quantidades necessária para a contratação de **fornecimento de oxigênio medicinal**, contemplando a **locação de cilindros** e a **recarga por metro cúbico (m<sup>3</sup>)**, foi elaborada com base na análise das seguintes variáveis:



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- **Histórico de consumo dos últimos contratos vigentes**, conforme registros administrativos da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém.
- **Frequência média de utilização dos serviços de saúde**, com destaque para a UPA, SAMU, UBS e demais unidades.
- **Fatores sazonais e epidemiológicos**, como aumento da demanda nos meses de inverno, quando há maior incidência de doenças respiratórias, e eventual elevação decorrente de surtos epidêmicos, como já ocorreu em contextos de pandemia.
- **Interdependência com outras contratações**, especialmente serviços de transporte de pacientes e fornecimento de equipamentos médicos, que impactam a necessidade de suporte ventilatório.

### 4.1. Demonstrativo das Estimativas

4.1.1. **Consumo médio histórico:** Considerando os últimos 12 meses de execução contratual, o consumo médio registrado foi de aproximadamente **4.000 m<sup>3</sup>/mês** de oxigênio medicinal, totalizando **45.600 m<sup>3</sup>/ano**.

4.1.2. **Locação de cilindros e kits de Oxigênio:**  
Atualmente, a estrutura de atendimento exige a manutenção de até:

4.1.2.1. **Rede de Atenção Primária:**

Serviço	Endereço	Cilindros de 7m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	Kit de Oxigênio de 2,5m <sup>3</sup> a 6m <sup>3</sup>
USF Loty	Alameda Guaraçai, s/n- Campos Eliseos	02	01
USF Suarão	Av.Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Suarão	02	01
USF Savoy	Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	02	01
USF Oásis	Rua Esatnisau Gerônimo, 418 - Oásis	03	01
USF Guapurá	Rua Benedito Gonçalves Mendes, 47 - Guapurá	02	01
USF Centro	Av. Tiradentes, 97 - Mosteiro	02	01
USF Belas Artes	Rua Ana Martins Rivera, 10 -Belas Artes	03	01
USF Guapiranga	Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	02	01
USF Coronel	Av. Domingos Peres Domingues, 734 - Jd. Coronel	02	01
USF Grandesp	Av. Alemanha, 106 - Santa Júlia	02	01
USF Gaivota	Av. Flácides Ferreira,500 - Gaivota	03	01
<b>TOTAL DA NECESSIDADE</b>		<b>25</b>	<b>11</b>



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### 4.1.2.2. Rede de Atenção Especializada:

Serviço	Endereço	Cilindros de 7m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	Kit de Oxigênio de 2,5m <sup>3</sup> a 6m <sup>3</sup>
CESCRIM	Av. Tirandentes, 184 - Mosteiro		01
CINI	Estrada Gentil Peres, 260 - Umuarama	01	01
CEO	Avenida Tiradentes, 184 - Mosteiro		01
CEMI	Rua Expedicionário Poitena, 21 - Centro		01
CAPS I	Rua Mário Gimenez, 300 - Umuarama		01
CAPS AD	Rua Mário Gimenez, 300 - Umuarama		01
CAPS	Rua Dr. Egaz Muniz de Arruda Botelho, 225 - Satélite		01
CMR	Rua Profa. Dinorá Cruz, 213 - Centro		01
Fisioterapia	Av. Washington Luiz, 100 - Centro		01
TOTAL DA NECESSIDADE		01	09

### 4.1.2.3. Rede de Urgência Emergência

Serviço	Endereço	Cilindros de 7m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	Cilindros de 2,5m <sup>3</sup> a 6m <sup>3</sup>	Cilindros de 1m <sup>3</sup>
SAMU	Estrada Gentil Peres - 260 - Umuarama	22	14	05
UPA	Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Sabaúna	70	12	10
UPA - Pediatria	Rua Expedicionário Poitena, 21 - Centro	08	02	02
TOTAL DA NECESSIDADE		100	28	17

#### 4.1.2.3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DE LOCAÇÃO:

4.1.2.3.1.1. **Cilindros de 7m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup>:** Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 7m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup>, fabricado em aço sem costura, pressão de trabalho de 150 a 250 bar, com válvula padrão ABNT adequada para oxigênio medicinal, pintura externa na cor verde com topo branco conforme normas da ABNT, certificado pelo INMETRO, isento de óleo e graxa, fornecido com capacete de proteção da válvula.

4.1.2.3.1.2. **Cilindros de 2,5m<sup>3</sup> a 6m<sup>3</sup>:** Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 2,5m<sup>3</sup> a 6m<sup>3</sup>, fabricado em aço sem costura, pressão de trabalho de 150 a 200 bar, com válvula



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

padrão ABNT adequada para oxigênio medicinal, pintura externa na cor verde com topo branco conforme normas da ABNT, certificado pelo INMETRO, isento de óleo e graxa, fornecido com capacete de proteção da válvula.

4.1.2.3.1.3. **Cilindros de 1m<sup>3</sup>**: Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 1 m<sup>3</sup>, fabricado em aço sem costura, pressão de trabalho de 150 a 200 bar, com válvula padrão ABNT adequada para oxigênio medicinal, pintura externa na cor verde com topo branco conforme normas da ABNT, certificado pelo INMETRO, isento de óleo e graxa, fornecido com capacete de proteção da válvula.

4.1.2.3.1.4. **Kit de Oxigênio de 2,5m<sup>3</sup> a 6m<sup>3</sup>**: Kit de oxigênio medicinal composto por cilindro de 2,5 m<sup>3</sup> a 6m<sup>3</sup> em aço sem costura, pressão de trabalho de 150 a 200 bar, válvula padrão ABNT adequada para oxigênio medicinal, pintura verde com topo branco conforme normas da ABNT, certificado pelo INMETRO e isento de óleo e graxa; acompanhado de carrinho de transporte metálico, resistente, com rodas emborrachadas, alça ergonômica e suporte para fixação segura do cilindro, garantindo mobilidade e praticidade no uso hospitalar e domiciliar.



### 4.1.3. Previsão de consumo anual para contratação:

4.1.3.1. **Consumo base (12 meses):** 45.600 m<sup>3</sup>.

4.1.3.2. **Margem de segurança (10%):** 4.560 m<sup>3</sup>.

4.1.3.3. **Total estimado para contratação:** 50.160 m<sup>3</sup>/ano.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

Obs.<sup>1</sup>: A margem de segurança visa assegurar o atendimento de eventuais **picos emergenciais** e garantir a **continuidade do serviço**, mesmo em situações excepcionais.

### 4.2. Flexibilização das especificações dos cilindros

Com o objetivo de ampliar a competitividade da licitação e assegurar maior participação de fornecedores, optou-se por estabelecer as características dos cilindros de oxigênio medicinal em faixa de capacidade (por exemplo, de 7 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup>), em vez de fixar um único modelo ou volume.

Tal medida evita a restrição indevida de mercado, permitindo que diferentes empresas que utilizam cilindros em padrões próximos possam participar, desde que respeitadas as normas técnicas aplicáveis (ANVISA e ABNT). A variação de volume não compromete a qualidade nem a segurança do fornecimento, sendo tecnicamente aceitável e operacionalmente equivalente para o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

Adicionalmente, ressalta-se que a Administração reserva-se o direito de **exigir capacidade específica de cilindros em situações devidamente justificadas**, quando tal medida se mostrar necessária para a padronização operacional, adequação de espaço físico, compatibilidade com equipamentos existentes ou outros fatores técnicos relevantes. Nessas hipóteses, a definição de volume exato não configurará restrição indevida, mas sim requisito indispensável para garantir a segurança e a eficiência da prestação do serviço.

### 4.3. Memória de Cálculo

#### 4.3.1. CONSUMO:

Parâmetro	Unidade	Quantidade
Consumo médio mensal	m <sup>3</sup>	4.000
Consumo anual estimado	m <sup>3</sup>	48.000
Margem de segurança (10%)	m <sup>3</sup>	4.800
<b>Total estimado de consumo anual</b>	m <sup>3</sup>	<b>52.800</b>
<b>Total estimado de consumo TOTAL (60 meses)</b>	m <sup>3</sup>	<b>264.000</b>

#### 4.3.2. SERVIÇO

Serviço	Unidade	Quantidade
---------	---------	------------



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

Locação de Cilindros de 7m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> - 126 unidades	MÊS	60
Locação de Cilindros de 2,5m <sup>3</sup> a 6m <sup>3</sup> - 28 unidades	MÊS	60
Locação de Cilindros de 1m <sup>3</sup> - 17 unidades	MÊS	60
Locação de Kit de Oxigênio de 2,5m <sup>3</sup> a 6m <sup>3</sup> - 20 unidades	MÊS	60

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar e analisar as principais **alternativas técnicas e metodológicas** para garantir o fornecimento de **oxigênio medicinal** aos serviços públicos de saúde do Município de Itanhaém/SP, considerando experiências de outros órgãos públicos, diferentes modelos contratuais e padrões tecnológicos disponíveis.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

#### 5.1. Alternativa 1 – Fornecimento de Oxigênio Medicinal com Locação de Cilindros como Solução Acessória (Modelo Atual):

A primeira alternativa considerada consiste na locação de cilindros de oxigênio medicinal, com recargas periódicas fornecidas pela contratada. Nesse modelo, a empresa disponibiliza os cilindros em diferentes capacidades (1 m<sup>3</sup>, 3 m<sup>3</sup>, 7 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup>, entre outros), realiza a logística de entrega e recolhimento, e se responsabiliza pela manutenção e integridade dos recipientes. O pagamento se dá pelo volume efetivamente consumido, medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), além do valor da locação das unidades disponibilizadas.

Essa solução é a mais comumente adotada em serviços públicos de saúde, especialmente em Unidades de Pronto Atendimento (UPA), unidades básicas e serviços móveis de urgência (SAMU), por garantir flexibilidade e rapidez na reposição do insumo, sem necessidade de grandes investimentos em infraestrutura fixa.

##### 5.1.1. Vantagens

5.1.1.1. Flexibilidade operacional: permite atender desde pequenos consumos (consultórios e UBS) até demandas maiores (UPA, hospitais, transporte sanitário).

5.1.1.2. Menor investimento inicial: não exige a compra de equipamentos de grande porte nem obras de adequação estrutural.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

5.1.1.3. Agilidade logística: a reposição é feita pela própria empresa contratada, evitando sobrecarga da equipe municipal.

5.1.1.4. Segurança técnica: os cilindros permanecem sob responsabilidade da contratada, que deve garantir testes hidrostáticos, higienização, manutenção preventiva e certificação conforme normas da ABNT e da ANVISA.

5.1.1.5. Modelo consolidado: já é prática corrente em contratos públicos de saúde, com ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

### **5.1.2. Limitações**

5.1.2.1. Dependência logística: há risco de desabastecimento caso ocorram atrasos nas entregas.

5.1.2.2. Custo recorrente: embora não exija alto investimento inicial, o modelo gera despesa contínua de locação e recargas.

5.1.2.3. Espaço de armazenamento: necessidade de local adequado e seguro para estocagem, conforme normas de segurança.

## **5.2. Alternativa 2 – Aquisição de Cilindros com Contratação de Serviço de Recarga**

A segunda alternativa considerada é a aquisição definitiva dos cilindros de oxigênio medicinal pelo Município, ficando sob responsabilidade da Administração Pública o patrimônio e a guarda desses recipientes. Nessa hipótese, o contrato com a empresa privada se limitaria ao fornecimento do oxigênio medicinal (recarga por m<sup>3</sup>), sem incluir a disponibilização ou manutenção dos cilindros.

Nesse modelo, os cilindros seriam adquiridos em diferentes capacidades (1 m<sup>3</sup>, 3 m<sup>3</sup>, 7 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup>) para atender às necessidades das unidades de saúde e do transporte sanitário. A contratada passaria a realizar apenas a recarga e a logística de entrega e recolhimento dos recipientes, sendo a manutenção, testes hidrostáticos, higienização e substituição por desgaste de responsabilidade da Administração.

### **5.2.1. Vantagens**

5.2.1.1. Patrimônio próprio: os cilindros passam a integrar o acervo patrimonial do Município, podendo ser utilizados por longo prazo.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

5.2.1.2. Redução de despesas de locação: elimina o custo mensal de locação de cilindros, restando apenas a despesa com recargas.

5.2.1.3. Possível economia futura: em contratos de longa duração, pode haver economia em relação ao modelo de locação.

### **5.2.2. Limitações**

5.2.2.1. Alto investimento inicial: exige gasto expressivo na aquisição de cilindros em quantidade suficiente para todas as unidades de saúde e veículos de transporte.

5.2.2.2. Manutenção obrigatória: o Município assume os custos e responsabilidades de manutenção, higienização, testes hidrostáticos e substituição de cilindros danificados, conforme normas da ANVISA e ABNT.

5.2.2.3. Gestão patrimonial: maior complexidade administrativa, exigindo controle rigoroso de estoque, validade dos testes e condições de uso.

5.2.2.4. Risco de obsolescência e perdas: em caso de mudança de modelo os cilindros próprios podem se tornar subutilizados.

5.2.2.5. Dependência logística ainda existente: embora os cilindros sejam próprios, a recarga e entrega seguem dependentes da empresa fornecedora.

### **5.3. Alternativa 3 – Implantação de Sistema Centralizado de Distribuição de Oxigênio e aquisição contínua de Oxigênio Líquido**

A terceira alternativa considerada é a instalação de um tanque criogênico, no qual o oxigênio é armazenado em estado líquido a baixíssima temperatura (-183 °C) e vaporizado conforme a demanda do consumo hospitalar. Esse modelo é geralmente indicado para unidades de grande porte, com consumo elevado e constante de oxigênio, como hospitais gerais, hospitais de campanha ou redes integradas de alta complexidade.

Nesse formato, a empresa contratada é responsável pela instalação e manutenção do tanque, além do fornecimento contínuo do oxigênio líquido. A medição é feita por volume consumido (m<sup>3</sup>), sendo o abastecimento realizado por caminhões especializados.

#### **5.3.1. Vantagens**



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

5.3.1.1. Fornecimento contínuo e estável: reduz a necessidade de trocas frequentes de cilindros e garante maior segurança no abastecimento.

5.3.1.2. Economia de escala: para grandes volumes de consumo, o custo por m<sup>3</sup> pode ser significativamente menor do que o modelo baseado em cilindros.

5.3.1.3. Redução de logística interna: elimina a movimentação constante de cilindros cheios e vazios, otimizando o espaço físico e a operação.

5.3.1.4. Maior segurança operacional: diminui riscos relacionados ao manuseio e transporte de cilindros em grande quantidade.

### **5.3.2. Limitações**

5.3.2.1. Alto investimento inicial: a instalação do tanque criogênico e de toda a rede de distribuição demanda custos elevados.

5.3.2.2. Necessidade de infraestrutura: exige espaço físico adequado, fundação estrutural, acesso a caminhões de abastecimento, área isolada de segurança e cumprimento de normas da ANVISA, ABNT e Corpo de Bombeiros.

5.3.2.3. Prazo de implantação: o processo de instalação, licenciamento e adequação estrutural é mais demorado, podendo inviabilizar o atendimento imediato da demanda.

5.3.2.4. Dependência contratual elevada: o Município passa a depender diretamente de um único fornecedor para fornecimento, manutenção e abastecimento, o que aumenta a vulnerabilidade em caso de falhas contratuais.

5.3.2.5. Incompatibilidade com unidades de menor porte: esse modelo só se justifica em ambientes hospitalares de grande porte, podendo representar desperdício em unidades de consumo médio ou baixo

### **5.4. Alternativa 4 – Aquisição ou Locação de Usina de Oxigênio Hospitalar**

A quarta alternativa considerada consiste na instalação de uma usina de oxigênio medicinal, que funciona por meio do processo de separação do ar atmosférico (tecnologia PSA/VPSA), fornecendo oxigênio diretamente no local de consumo. A usina pode ser



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

adquirida ou locada, e deve ser dimensionada de acordo com a demanda da unidade de saúde, garantindo um fluxo contínuo de oxigênio canalizado.

Esse modelo tem sido utilizado em alguns hospitais públicos de médio e grande porte, especialmente após a pandemia de COVID-19, quando se buscou reduzir a dependência de fornecedores externos e assegurar maior autonomia no abastecimento.

### **5.4.1. Vantagens**

5.4.1.1. Autonomia no fornecimento: produção local de oxigênio, reduzindo a dependência de logística de transporte e de fornecedores externos.

5.4.1.2. Disponibilidade contínua: fluxo estável de oxigênio, sem necessidade de troca frequente de cilindros ou abastecimentos de caminhão.

5.4.1.3. Possível economia no longo prazo: para consumos elevados e estáveis, pode ser mais econômico do que o modelo de cilindros ou tanques criogênicos.

5.4.1.4. Segurança em crises de abastecimento: diminui o risco de desabastecimento em situações de emergência sanitária ou falhas logísticas.

### **5.4.2. Limitações**

5.4.2.1. Alto custo de investimento: aquisição ou mesmo locação da usina exige recursos expressivos, além de infraestrutura de apoio (energia elétrica, fundação estrutural, casa de máquinas, rede de gases canalizada).

5.4.2.2. Prazo de implantação: instalação e licenciamento junto à ANVISA, Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores demandam tempo considerável.

5.4.2.3. Manutenção especializada: requer equipe técnica habilitada para manutenção preventiva e corretiva, com custos adicionais.

5.4.2.4. Dependência de infraestrutura local: eventual mudança de endereço da unidade inviabiliza a permanência da usina, tornando o investimento pouco vantajoso em locais provisórios ou com previsão de mudança.

5.4.2.5. Viabilidade restrita ao perfil de consumo: só se justifica em unidades hospitalares de grande porte, com consumo constante e elevado; em



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

unidades de porte médio ou pequeno, tende a gerar ociosidade e encarecimento do custo por m<sup>3</sup>.

### **5.5. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Mais Vantajosa**

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a manutenção do modelo atual de fornecimento de oxigênio medicinal, mediante locação de cilindros e cobrança por m<sup>3</sup> consumido, é a solução mais adequada ao interesse público.

Em primeiro lugar, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é responsável por mais de 90% da demanda municipal de oxigênio, configurando-se como o maior ponto de consumo. No entanto, a UPA não dispõe de infraestrutura física adequada para implantação imediata de sistemas de grande porte, como o tanque criogênico ou a usina de oxigênio medicinal, os quais exigem espaço amplo, fundação estrutural, rede canalizada, instalações elétricas reforçadas, área isolada de segurança, além de licenciamento junto a órgãos reguladores (ANVISA, Corpo de Bombeiros, CREA). A adequação desse espaço demandaria estudo técnico complexo, obras civis e investimento significativo, incompatíveis com a realidade atual.

Adicionalmente, existe previsão de construção de uma nova UPA no município dentro do prazo de vigência do presente contrato, o que inviabiliza investimentos de grande porte em infraestrutura fixa no prédio atual. A instalação de uma usina ou de tanque criogênico neste momento implicaria em desperdício de recursos públicos, uma vez que a estrutura teria de ser desmobilizada ou abandonada após a mudança, resultando em prejuízo ao erário.

Em contrapartida, o modelo de cilindros locados apresenta-se como a solução mais eficiente, por reunir as seguintes vantagens:

- Flexibilidade logística, atendendo tanto a UPA quanto as demais unidades e veículos de transporte sanitário;
- Baixo investimento inicial, evitando despesas de obras ou aquisição de equipamentos de grande porte;
- Rapidez de implantação, assegurando continuidade no abastecimento sem risco de desassistência;



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- Responsabilidade técnica do fornecedor, que garante manutenção, testes hidrostáticos e certificação dos cilindros, reduzindo riscos operacionais para a Administração.

Portanto, a opção pela manutenção do modelo atual atende de forma eficiente, econômica e segura à necessidade de fornecimento de oxigênio medicinal no município, garantindo o pleno funcionamento dos serviços de saúde sem comprometer os recursos públicos com investimentos desproporcionais e de baixa viabilidade diante da realidade estrutural e do planejamento futuro da rede assistencial.

### 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na **metodologia de pesquisa de preços** prevista na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e no **Guia de Boas Práticas em Pesquisa de Preços** da **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia**. Foram utilizados como **referências principais**:

- **Contratos anteriores** realizados pelo próprio Município de Itanhaém;

#### 6.1. Estimativa do Valor Global da Contratação

Considerando os preços unitários referenciais:

- Obs.<sup>1</sup>: Para estabelecer o valor mensal da locação foi considerado o valor pago por unidade no contrato atual (R\$ 52,16);
- Obs.<sup>2</sup>: No Item 005 “Kit de Oxigênio...” foi considerado o valor atual pago para atender a demanda de paciente com demanda judicial Processo 4813/2024 – Contrato 59/2024 (R\$ 472,55 – 5 cilindros) de objeto semelhante.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no **fornecimento contínuo de oxigênio medicinal (objeto principal)**, com **locação acessória de cilindros**, visando garantir o abastecimento regular dos serviços de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP. A contratação deve assegurar condições técnicas, operacionais e



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

assistenciais que garantam a **qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos de saúde.**

### 7.1. Especificações Técnicas dos Objetos

#### 7.1.1. Fornecimento de oxigênio medicinal:

7.1.1.1. **Composição:** oxigênio medicinal com grau de pureza **igual ou superior a 99,5%** conforme especificações da **Farmacopeia Brasileira** e normas da **ABNT NBR 12188:2016**.

7.1.1.2. **Forma de fornecimento:** gás comprimido, acondicionado em cilindros de aço ou material equivalente, compatíveis com as pressões de operação padrão.

7.1.1.3. **Unidade de medição:** metro cúbico (m<sup>3</sup>).

7.1.1.3.1. **Volume estimado:** conforme a necessidade das unidades de saúde, com consumo anual estimado de **52.800 m<sup>3</sup>**.

- **Justificativa:** A pureza mínima assegura a segurança e a eficácia nos tratamentos médicos e atende aos requisitos legais e normativos aplicáveis.

#### 7.1.2. Locação acessória de cilindros e kits:

7.1.2.1. **Cilindros de 7m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup>;**

7.1.2.2. **Cilindros de 2,5m<sup>3</sup> a 6m<sup>3</sup>;**

7.1.2.3. **Cilindros de 1m<sup>3</sup>;**

7.1.2.4. **Kit de Oxigênio de 2,5m<sup>3</sup> a 6m<sup>3</sup>.**

- Todos os cilindros devem ser devidamente certificados, testados, pintados e sinalizados conforme normas técnicas.
- **Justificativa:** A locação garante a logística segura de distribuição e armazenamento, sem a necessidade de imobilização de patrimônio público e com manutenção sob responsabilidade do fornecedor.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### **7.2. Requisitos de Entrega, Instalação e Ativação**

#### **7.2.1. Entrega:**

7.2.1.1. Em regime **programado e contínuo**, mediante cronograma previamente acordado com a Administração com, no mínimo 3 entregas por semana, com possibilidade de **atendimentos emergenciais** em até **6 horas** após solicitação.

7.2.1.2. A contratada deverá dispor de **logística própria** para transporte, entrega, substituição e recolhimento dos cilindros.

#### **7.2.2. Instalação e ativação:**

7.2.2.1. O fornecedor será responsável pela **entrega técnica** dos cilindros, garantindo que estejam em **plenas condições de uso**.

7.2.2.2. Realização de testes de **estanqueidade e funcionamento das válvulas** antes da entrega.

7.2.2.3. A configuração de reguladores e fluxômetros será de responsabilidade dos serviços de saúde, mas a contratada deverá disponibilizar **suporte técnico**, quando necessário.

### **7.3. Exigências Relacionadas à Manutenção Preventiva e Corretiva**

#### **7.3.1. Responsabilidade da contratada:**

7.3.1.1. Realizar **manutenção preventiva** dos cilindros conforme periodicidade determinada pelas normas técnicas e legislação vigente, especialmente testes hidrostáticos a cada 5 anos.

7.3.1.2. Executar **manutenções corretivas** em casos de avarias, falhas de vedação ou danos estruturais.

7.3.1.3. Substituir imediatamente cilindros danificados ou fora de conformidade, sem prejuízo ao fornecimento regular.

### **7.4. Prazos de atendimento:**

7.4.1. Manutenções corretivas e substituições devem ser realizadas em até **24 horas** após a notificação pela Administração.

- **Justificativa:** Manter a segurança dos profissionais e pacientes, prevenindo riscos relacionados a falhas em cilindros pressurizados.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### **7.5. Condições de Prestação de Assistência Técnica e Suporte**

7.5.1. A contratada deverá garantir:

7.5.1.1. **Canal de atendimento técnico** disponível **24 horas por dia**, inclusive em finais de semana e feriados, para solicitações emergenciais.

7.5.1.2. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para atendimento no município de Itanhaém/SP ou em região próxima, garantindo **resposta rápida**.

7.5.1.3. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na entrega e manutenção possuam **treinamento específico** sobre segurança no transporte e manuseio de gases medicinais.

- **Justificativa:** A agilidade no suporte técnico é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos médicos, especialmente em unidades de pronto atendimento e emergências.

### **7.6. Demandas Acessórias**

7.6.1. **Treinamentos:**

7.6.1.1. A contratada deverá oferecer, no início do contrato e sempre que solicitado, **treinamento básico** aos profissionais designados pela Administração sobre **procedimentos seguros de manuseio, armazenamento e transporte** de cilindros de oxigênio.

7.6.2. **Fornecimento de manuais:**

7.6.2.1. Deverão ser disponibilizados **manuais de segurança e boletins técnicos atualizados**, contendo orientações sobre procedimentos de emergência, armazenamento e transporte de cilindros.

7.6.3. **Peças sobressalentes:**

7.6.3.1. Não se aplicam, considerando que a contratada é integralmente responsável pela manutenção e substituição dos cilindros.

- **Justificativa:** Promover a **capacitação contínua** dos profissionais da saúde, assegurando práticas seguras e alinhadas às normas técnicas.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### 7.7. Parâmetros Mínimos e Delimitação Técnica

7.7.1. Para garantir **ampla competitividade** no certame e evitar direcionamento, foram estabelecidos apenas os seguintes **parâmetros mínimos**:

- **Pureza mínima do oxigênio:** 99,5% conforme Farmacopeia Brasileira.
- **Capacidade dos cilindros:** 1 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup>.
- **Normas aplicáveis:** conformidade com **Anvisa** e normas da **ABNT** (NBR 12188:2016, NBR 13534:2016), e **legislação de segurança** (NR-32).
- **Tempo de resposta emergencial:** até 6 horas.
- **Manutenção preventiva e corretiva:** integralmente sob responsabilidade da contratada.
- **Justificativa:** Esses parâmetros garantem o atendimento seguro e contínuo das unidades de saúde, sem restringir a competitividade entre fornecedores habilitados no mercado.

Esta descrição técnica visa assegurar a **adequação, segurança, eficiência e continuidade** do fornecimento de oxigênio medicinal, essencial à manutenção das atividades da rede pública de saúde do Município de Itanhaém.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise técnica e operacional do objeto, **não se recomenda o parcelamento** da contratação em lotes distintos (ex., separar “fornecimento de oxigênio por m<sup>3</sup>” da “locação/manutenção de cilindros e logística”), pelas seguintes razões:

**8.1. Interdependência técnica e operacional do objeto:** O fornecimento do oxigênio medicinal por m<sup>3</sup>, a disponibilidade de cilindros em diferentes capacidades e a respectiva **logística de entrega, recolhimento, higienização, teste hidrostático e substituição** compõem um **sistema único e contínuo** de atendimento. A divisão entre fornecedores distintos tende a gerar descompassos de responsabilidades (qualidade do gás x integridade do recipiente x prazos de troca), com impacto direto na segurança assistencial e na continuidade do serviço.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- 8.2. Rastreabilidade, qualidade e segurança sanitária:** A rastreabilidade do lote de gás e a conformidade dos cilindros (ANVISA/ABNT/NR-32) exigem rastros integrados (cadeia de suprimento → envase → transporte → entrega). A segregação contratual **fragmenta o controle de qualidade** e amplia o risco de controvérsias sobre **culpa** (ex.: contaminação, vazamentos, falhas de válvula), aumentando passivos e tempo de resposta.
- 8.3. SLAs e atendimento emergencial:** O modelo definido requer **atendimento emergencial em até 6 horas** e múltiplas janelas semanais de entrega. A existência de fornecedores distintos para gás e recipientes **dificulta a coordenação logística**, podendo haver cilindros disponíveis sem gás (ou vice-versa), com risco de **desassistência** na UPA, no SAMU e nas unidades básicas.
- 8.4. Padronização e compatibilidade:** A padronização de **válvulas, conexões, tampas, pintura e códigos de identificação** dos cilindros (ABNT/INMETRO) é essencial para reduzir erros operacionais e facilitar o remanejamento entre unidades. O parcelamento **amplia a heterogeneidade** do parque de cilindros, elevando o risco de incompatibilidades e acidentes.
- 8.5. Eficiência administrativa e economicidade global:** A gestão integrada (um único contrato) reduz custos transacionais (gestão, fiscalização, logística, medições, sanções) e evita sobreposições de rotas e equipes. Experiências de fragmentação costumam aumentar o custo indireto e a litigiosidade, sem ganho competitivo significativo, dada a natureza especializada do mercado.
- 8.6. Risco de fracionamento indevido:** Considerando que as parcelas são tecnicamente interdependentes e funcionam como partes de um serviço único e contínuo, a divisão poderia ser interpretada como fracionamento antieconômico,



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

contrariando os princípios da eficiência, economicidade e segregação de funções com coerência do objeto

### 8.7. Avaliações de alternativas de parcelamento:

8.7.1. **Por tipo de cilindro (capacidades diferentes):** desaconselhado. Aumenta a heterogeneidade do parque, dificulta remanejamento, eleva estoque de reserva e multiplica rotas.

8.7.2. **Por rede/nível de atenção (urgência x básica x especializada):** desaconselhado. Duplica bases operacionais e reduz a flexibilidade para cobrir picos e contingências.

8.7.3. **Separar gás (m<sup>3</sup>) da logística/locação:** desaconselhado. Fragmenta responsabilidades críticas (qualidade x recipiente x entrega) e agrava riscos assistenciais.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, com locação acessória de cilindros**, visa assegurar a continuidade e qualidade da assistência à saúde no Município de Itanhaém, otimizando a utilização dos recursos públicos e mitigando riscos operacionais.

### 9.1.1. **Ganhos de Eficiência, Redução de Custos e Melhoria na Alocação de Recursos**

9.1.1.1. **Eficiência logística:** A contratação integrada elimina a necessidade de a Administração gerenciar a compra e manutenção de cilindros, bem como a logística de abastecimento, recolhimento e substituição, reduzindo a carga administrativa e operacional.

9.1.1.2. **Previsibilidade orçamentária:** O modelo de pagamento pelo **m<sup>3</sup> efetivamente consumido** assegura maior controle de gastos, evitando custos fixos desnecessários e permitindo adequação conforme variações sazonais da demanda.

9.1.1.3. **Redução de custos indiretos:** Ao terceirizar a gestão dos cilindros, a Administração evita custos com:

9.1.1.3.1. Manutenção preventiva e corretiva.

9.1.1.3.2. Testes hidrostáticos.

9.1.1.3.3. Substituição de equipamentos.



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

9.1.1.3.4. Treinamento e capacitação interna para manuseio especializado.

9.1.1.4. **Aproveitamento da infraestrutura existente:** A contratação evita a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura fixa, como sistemas centralizados ou tanques criogênicos, o que se revela mais racional considerando a **previsão de construção de uma nova unidade de pronto atendimento (UPA).**

### **9.2. Redução de Retrabalho, Desperdícios e Ociosidade**

9.2.1. Minimização de desperdícios: Ao contratar uma empresa que realiza a **gestão completa dos cilindros**, evita-se o acúmulo desnecessário de equipamentos, reduz-se o risco de obsolescência ou deterioração, e se previnem falhas na manutenção.

9.2.2. Eliminação de retrabalho: A solução contratada assegura que a contratada será responsável por toda a cadeia logística, manutenção e segurança dos cilindros, **eliminando retrabalhos** que seriam necessários caso a Administração gerisse tais processos diretamente.

9.2.3. Evita ociosidade de estruturas: Não há necessidade de alocar espaços físicos adicionais para armazenamento de cilindros próprios, uma vez que a contratada realizará a entrega conforme a demanda operacional.

### **9.3. Comparação com Situações Anteriores**

9.3.1. Situação anterior e atual: O Município de Itanhaém já adota a contratação de **fornecimento de oxigênio com locação acessória de cilindros**, modelo que se mostrou eficiente e seguro. No entanto, a presente contratação propõe a:

9.3.2. Aprimoração das exigências contratuais, como prazos de atendimento emergencial e capacitação de profissionais;

9.3.3. Adoção de novos indicadores de desempenho, para reforçar o controle e a qualidade do serviço prestado.

### **9.4. Comparação com alternativas não contratadas:**

9.4.1. A aquisição de cilindros e a implantação de sistemas fixos de fornecimento demandariam investimentos elevados e imobilização patrimonial, com risco



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

de obsolescência, especialmente diante da **previsão de construção de nova unidade de saúde.**

9.4.2. A contratação na forma proposta assegura **maior flexibilidade, menor risco financeiro e mais eficiência operacional.**

NOTA: Assim, a contratação pretendida trará ganhos concretos em **eficiência, economicidade e segurança**, promovendo a **otimização do uso dos recursos públicos** e assegurando a continuidade e qualidade da assistência à saúde no Município de Itanhaém.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATATAÇÃO

Visando assegurar a **adequada execução contratual**, o **efetivo atendimento das necessidades da Administração** e o **cumprimento das obrigações legais**, a Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

#### 10.1. Designação e Capacitação de Servidores para Gestão e Fiscalização Contratual

10.1.1. **Designação** de servidores para atuarem como **Gestor e Fiscais do Contrato**, conforme competências definidas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal regulamentador.**

10.1.2. Os perfis designados devem possuir **formação técnica ou experiência compatível** com a complexidade do objeto, especialmente nas áreas de saúde, logística e contratos administrativos.

#### 10.1.3. Capacitação:

10.1.3.1. Realização de **treinamento específico** para os servidores designados, abordando:

10.1.3.1.1. Aspectos técnicos e normativos sobre o **fornecimento e segurança de gases medicinais.**

10.1.3.1.2. Normas da **Anvisa, ABNT NBR 12188:2016** e demais regulamentos aplicáveis.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

10.1.3.1.3. Procedimentos de fiscalização e gestão contratual, conforme orientações da **Controladoria-Geral da União (CGU)** e **Tribunal de Contas**.

- **Justificativa:** A capacitação é essencial diante da **complexidade técnica** e dos **riscos associados** ao manuseio de oxigênio medicinal, assegurando fiscalização qualificada e efetiva gestão do contrato.

### 10.2. Verificação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira

10.2.1. Confirmação da **disponibilidade orçamentária atualizada** para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.2.2. Emissão de **Nota de Empenho** correspondente ao valor estimado para o exercício corrente.

10.2.3. Análise da necessidade de **reserva de dotação plurianual**, considerando a possibilidade de contrato com vigência superior a 12 meses.

- **Justificativa:** Assegura a **responsabilidade fiscal** e evita a assinatura de contrato sem suporte financeiro.

### 10.3. Definição de Estrutura Logística e de Apoio à Fiscalização Contratual

10.3.1. Estabelecimento de **instrumentos de controle** para apoio à fiscalização, tais como:

10.3.1.1. Planilhas de acompanhamento de **volumes entregues** e **quantidade de cilindros locados**.

10.3.1.2. **Relatórios padrão** para inspeção dos cilindros e conferência de certificados de manutenção.

10.3.1.3. **Protocolos de inspeção e segurança**, com base nas normas técnicas.

10.3.2. Definição de **pontos focais** em cada unidade de saúde para reportar irregularidades ou ocorrências.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- **Justificativa:** Garantir a **efetividade da fiscalização**, possibilitando o monitoramento contínuo do contrato e a adequada **gestão de riscos operacionais**.

### 10.4. Providências Administrativas Prévias

10.4.1. **Indicação formal** dos locais de entrega, conforme a rede de unidades de saúde que compõem o Município de Itanhaém, discriminando os endereços e responsáveis locais.

10.4.2. **Verificação das condições físicas** de armazenamento nas unidades, assegurando a conformidade com:

10.4.2.1. Normas de **armazenamento seguro de cilindros pressurizados**.

10.4.2.2. Requisitos de ventilação, sinalização e segurança conforme **NR-32**.

10.4.2.3. Caso necessário, promover adequações simples nas instalações para garantir a segurança e eficiência da operação.

- **Justificativa:** Evitar **não conformidades** na execução contratual e prevenir riscos à **saúde ocupacional** e à **segurança sanitária**.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

### 11.1. Contratos ou Aquisições Diretamente Relacionadas

A presente contratação de **fornecimento contínuo de oxigênio medicinal**, com **locação acessória de cilindros**, possui interdependência **funcional e operacional** com as seguintes contratações já realizadas ou em andamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém:

#### 11.1.1. Contratação de serviços de transporte sanitário e emergência (SAMU e ambulâncias):

11.1.1.1. Relação direta com a necessidade de cilindros de oxigênio para **suporte ventilatório** em deslocamentos de pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência.

11.1.1.2. O fornecimento de oxigênio deve estar **sincronizado** com a disponibilidade e operação dos veículos de transporte.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### 11.1.2. Contratação ou aquisição de equipamentos médicos de suporte ventilatório:

11.1.2.1. A aquisição de novos equipamentos pode impactar a **demanda futura de oxigênio**, devendo ser considerada na revisão periódica da estimativa de consumo.

### 11.1.3. Serviços de manutenção predial e adequação de espaços físicos:

11.1.3.1. A segurança e a eficiência do armazenamento de cilindros dependem da **adequação das instalações**, conforme normas de segurança, especialmente a **NR-32**.

11.1.3.2. Manutenções ou reformas podem impactar os pontos de entrega e armazenagem.

## 11.2. Dependência ou Condicionamento a Ações Paralelas

A execução contratual **não depende de convênios ou parcerias externas**, mas requer **coordenação interna** com:

11.2.1. **Diretoria de Logística**, para planejamento das entregas e estoque.

11.2.2. **Coordenação dos serviços**, para alinhar necessidades operacionais com a disponibilidade de cilindros.

**Importante:** embora não haja **dependência jurídica** ou administrativa que condicione a celebração deste contrato a outras contratações, sua **eficácia plena** requer **articulação operacional interna**.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do **fornecimento contínuo de oxigênio medicinal**, com **locação acessória de cilindros**, embora essencial e inadiável para a garantia da assistência à saúde, envolve potenciais **impactos ambientais** relacionados à **produção, transporte, manutenção e descarte** de cilindros, bem como ao **consumo energético** inerente aos processos logísticos.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### 12.1. Potenciais Impactos Ambientais Identificados

Fase do Ciclo de Vida	Possíveis Impactos
Produção e enchimento	Consumo de energia elétrica e emissão de gases de efeito estufa no processo industrial.
Transporte	Emissões atmosféricas decorrentes do uso de veículos a combustíveis fósseis.
Uso e manutenção	Geração de resíduos de manutenção e risco de vazamentos.
Descarte	Geração de resíduos metálicos e necessidade de destinação adequada dos cilindros.

### 12.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

#### 12.2.1. Eficiência energética e consumo de recursos naturais

12.2.1.1. A contratação não envolve **equipamentos de alto consumo energético** sob responsabilidade da Administração, sendo o maior consumo vinculado às atividades industriais do fornecedor.

12.2.1.2. Recomenda-se exigir que o fornecedor comprove, sempre que possível, a adoção de **práticas de eficiência energética** em suas unidades de produção e enchimento de cilindros, como:

12.2.1.2.1. Uso de energia de fontes renováveis;

12.2.1.2.2. Adoção de processos industriais com **certificações ambientais**, tais como a **ISO 14001**.

#### 12.2.2. Transporte e logística sustentável

12.2.2.1. O transporte dos cilindros gera emissão de poluentes; assim, recomenda-se a inclusão de cláusula contratual que:

12.2.2.1.1. Incentive o uso de **frotas mais eficientes**, preferencialmente veículos movidos a combustíveis de **menor impacto ambiental**, como diesel S10, gás natural ou híbridos.

12.2.2.1.2. Exija que o fornecedor adote práticas de **logística otimizada**, reduzindo o número de viagens e, conseqüentemente, as emissões.

#### 12.2.3. Manutenção e descarte – logística reversa



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

12.2.3.1. O fornecedor será responsável pela **manutenção periódica** dos cilindros e pela substituição de equipamentos desgastados ou inservíveis, garantindo sua **recuperação ou reciclagem**.

12.2.3.2. A logística reversa deverá seguir as diretrizes da **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), especialmente:

12.2.3.2.1. **Recolhimento e destinação adequada** de cilindros metálicos inutilizados.

12.2.3.2.2. Reutilização ou **reciclagem de materiais metálicos** sempre que tecnicamente possível.

12.2.3.2.3. Eliminação segura de resíduos e materiais contaminantes gerados na manutenção.

#### 12.2.4. Monitoramento da Adequação Ambiental

A Administração poderá adotar as seguintes medidas para monitorar a **adequação ambiental** da execução contratual:

12.2.4.1. Exigir a apresentação periódica de:

12.2.4.1.1. **Relatórios de manutenção** com evidências de práticas sustentáveis.

12.2.4.1.2. **Certificados de destinação final** de cilindros descartados ou substituídos.

12.2.4.1.3. **Comprovantes de adoção de logística reversa**, conforme PNRS.

12.2.4.2. Estabelecer critérios ambientais na **fiscalização contratual**, incluindo:

12.2.4.2.1. Verificação da adequação das rotas e dos veículos utilizados no transporte.

12.2.4.2.2. Acompanhamento da gestão de resíduos pela contratada.

12.2.4.3. Promover **capacitação dos fiscais do contrato** para identificação de práticas inadequadas ou irregulares sob o ponto de vista ambiental.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### 12.3. Justificativa da Relevância das Medidas

As medidas propostas são compatíveis com o objeto contratado, promovendo:

12.3.1. A redução de impactos negativos no meio ambiente;

12.3.2. A conformidade com a legislação ambiental vigente;

12.3.3. O alinhamento com as **Diretrizes de Contratações Sustentáveis da Administração Pública.**

**Conclusão:** A contratação deverá prever **requisitos mínimos de sustentabilidade**, medidas de **logística reversa** e mecanismos de **fiscalização ambiental**, garantindo a **adequação à legislação** e o **comprometimento ambiental** da Administração Pública.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

### 13.1. Adequação da Solução Proposta à Demanda Identificada

Após análise técnica, operacional, econômica e ambiental, conclui-se que a contratação de **fornecimento contínuo de oxigênio medicinal**, com **locação acessória de cilindros**, é **adequada, eficaz e suficiente** para suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém, consistente na **garantia ininterrupta do abastecimento de oxigênio medicinal** às unidades públicas de saúde.

➤ A solução proposta:

- **Resolve de forma eficaz** a necessidade de fornecimento seguro e contínuo de oxigênio, essencial para o atendimento médico de urgência, emergência e rotina.
- **Assegura eficiência operacional**, mediante logística especializada, manutenção dos cilindros e atendimento emergencial.
- **Supre integralmente** a demanda, com flexibilidade para adequações conforme oscilações sazonais ou emergenciais de consumo.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### 13.2. Compatibilidade dos Parâmetros Técnicos, Quantitativos e Econômicos

Os parâmetros técnicos, quantitativos e econômicos definidos no presente ETP são **plenamente compatíveis** com o objetivo final da contratação:

- O quantitativo estimado de oxigênio corresponde ao **histórico de consumo**, acrescido de **margem de segurança** para atender picos de demanda.
- As especificações técnicas, como pureza mínima de **99,5%**, conformidade com a **Farmacopeia Brasileira** e as normas da **ABNT**, asseguram a **qualidade e segurança** necessárias.
- A estimativa de preços foi realizada com base em **contrato vigente**, garantindo aderência aos valores praticados e previsão de custos **realistas e proporcionais**.

### 13.3. Evidências de que a Contratação Gerará o Resultado Esperado

A contratação, conforme modelada possui fortes evidências de que resultará no:

- **Atendimento integral e contínuo** das unidades de saúde do Município;
- **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**, ao evitar a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria (como aquisição de cilindros ou instalação de tanques criogênicos), especialmente relevante diante da **previsão de construção de nova unidade de pronto atendimento**;
- **Redução de riscos operacionais**, mediante transferência da responsabilidade pela manutenção e logística para o fornecedor especializado.

Além disso, o modelo contratual adotado é consolidado e amplamente utilizado por diversos **municípios de porte semelhante**, com comprovada eficácia.

### 13.4. Alinhamento ao Interesse Público e aos Planos Institucionais

A contratação está **plenamente alinhada** ao:



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- **Interesse público**, na medida em que garante a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, diretamente relacionados à proteção da vida e à dignidade da pessoa humana.
- **Planejamento estratégico da Secretaria de Saúde**, que prioriza a **segurança assistencial** e a **eficiência na utilização de recursos**.
- **Política de saúde pública nacional**, prevista no **art. 196 da Constituição Federal** e na **Lei nº 8.080/1990**, que assegura o direito universal à saúde.

### 13.5. Alternativas e Recomendações

Não se recomenda a adoção de alternativas como:

- **Aquisição de cilindros**: desvantajosa por exigir imobilização patrimonial e estrutura própria de manutenção.
- **Implantação de sistemas centralizados ou tanques criogênicos**: inviável face ao **alto custo**, à **complexidade de instalação** e à **previsão de mudança das instalações de saúde**, o que comprometeria a economicidade e a eficiência do investimento.

Assim, não há alternativas mais vantajosas que a solução proposta.

### 13.6. Declaração Conclusiva

**Diante do exposto, declara-se que a contratação é adequada, necessária, eficiente e suficiente para atender à necessidade da Administração, autorizando-se, assim, o avanço para as próximas etapas do processo de contratação.**

A solução garante o **atendimento do interesse público**, a **continuidade dos serviços essenciais de saúde**, a **otimização do uso dos recursos públicos** e a **mitigação dos riscos operacionais e sanitários**.

---

**Fabio Crivellari Miranda**  
**Secretário de Saúde**



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2.025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2.025, OBJETIVANDO \_\_\_\_\_.**

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FABIO CRIVELLARI MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 18.062.671-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.904.508-51, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### *Cláusula Primeira*

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, tudo de acordo com o descrito no Termo de Referência que, juntamente com a proposta, constantes do processo administrativo nº \_\_\_\_/2.025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.025, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

#### *Cláusula Segunda*

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço será executado sob o regime de menor preço global.

#### *Cláusula Terceira*

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que a Contratante pagará à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal.

O atraso nos pagamentos devidos à Contratada sujeitará a Contratante ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês além da atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço ora contratado poderá ser reajustado por apostilamento a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

### *Cláusula Quarta*

#### **DO PRAZO**

O prazo de vigência deste **contrato é de** \_\_\_\_\_ contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### *Cláusula Quinta*

#### **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

### *Cláusula Sexta*

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº \_\_\_\_\_

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### *Cláusula Sétima*

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
- IV - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- V - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- VII - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual, comunicando ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- IX - permitir à Contratante, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;
- X - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XI - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XII - entregar o objeto, sendo o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

### *Cláusula Oitava*

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Contratante obriga-se a:

- I - fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados;



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

IV - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

V - divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

### *Cláusula Nona*

#### **DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante e da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### *Cláusula Décima*

#### **DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

### *Cláusula Décima Primeira*

#### **DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive quanto aos casos omissos.

### *Cláusula Décima Segunda*

#### **DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

**Fabio Crivellari Miranda**  
*Secretário Municipal de Saúde*

*Contratada*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### **PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº(DEORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

OU ATUANTE JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MODALIDADE:

OBJETO: 166/2025

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

**DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc>

**DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024**

“Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

**DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>

**DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm)

**PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)**

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

**DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[https://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/ Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm](https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm)

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022>

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022>

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023>

### **DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm)



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023>